

Ata número dois

ATA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BELMONTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos catorze dias do mês de Novembro de dois mil e dezassete, pelas 21:00 horas, na Sala Assembleia Municipal, reuniu a Assembleia Municipal de Belmonte.

Aberta a reunião, sob a presidência do Excelentíssimo Paulo Gabriel Esteves Borralhinho, comigo Artur Alberto Mendes de Elvas, primeiro secretário da Mesa e Anabela Cristina Marques Gaspar Teixeira, segundo secretária da Mesa, verificou-se a presença dos seguintes membros:

Da lista Partido Socialista- PS:

Licínio Fernandes Benedito, Joana Gabriela Clara Quelhas, José Carrola Feliciano, Luís Miguel Gomes de Jesus, Pedro Miguel Fonseca Catalão e Manuel Firmino Cameira

Da lista Trabalho, Verdade e Mudança - PPD/PSD.MPT:

José Carlos Dias Duarte Gonçalves, António Luís Nave d'Elvas, Acácio Bernardo Nunes Dias, Telma Alexandra Nave Neves de Matos e Patrícia Isabel de Elvas Eusébio

Da lista Coligação Democrática Unitária – PCP/PEV:

José Alberto Pires Gonçalves

Estiveram também presentes nesta reunião, o Presidente da Junta da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, José Pereira Carrola Mariano, o Presidente da Junta de Freguesia de Caria, Pedro Daniel Trindade Torrão, o Presidente da Junta de Freguesia de Inguias, David Alves Martins Velho e a Presidente da Junta de Freguesia de Maçainhas, Carla Marina Ascensão Sequeira Cruz.

Tomada a palavra o Presidente da Mesa da Assembleia, verificou que existia quórum e informou que a mesma iria funcionar com 19 presenças, deu por aberta a sessão e passou a ler a ordem de trabalhos, que vai constar em pasta anexa e de seguida leu a ordem de trabalhos que, se transcreve:

1 - Aprovação da ata da sessão de 23 de Outubro de 2017

2- Período da Ordem do Dia:

2.1. - Indicação de um elemento da Assembleia Municipal, para fazer parte da Comissão de Nível Concelhio, estabelecida no artigo 7º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março e Portaria nº 518/2004, de 20 de Maio;

2.2. - Designação do Membro da Assembleia Municipal para fazer parte do Conselho da Comunidade do Agrupamento dos Centros de Saúde da Cova da Beira;

2.3. - Eleição dos membros da Assembleia Municipal que irão fazer parte da Assembleia Intermunicipal da CIMBSE;

2.4. - Conselho Municipal de Educação

2.5. - Informação dos Presidentes de Junta de Freguesia para participação no Conselho Local de Ação Social

2.6. - Conselho Municipal de Segurança

2.7. – Designação de 4 cidadãos eleitores pela Assembleia Municipal para fazer parte da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Belmonte

2.8 - Conselho Municipal de Juventude

2.9. - Comissão Municipal de Proteção Civil

- 2.10. - Comissão Municipal de Defesa da Floresta
- 2.11. - Comissão Municipal de Cinegética
- 2.12. - Eleição do Presidente de Junta de Freguesia para os Congresso da ANMP;
- 2.13. - Constituição de Comissões da Assembleia
- 2.14. – Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género - Plano Intermunicipal para a Igualdade - Regulamento de Galardão Mulheres Notáveis - eleição de representantes
- 2.15. – Imposto Municipal sobre imóveis - Fixação das taxas para o ano 2018
- 2.16.- Fixação da taxa de participação variável do IRS, nos termos do artigo 20º da Lei das Finanças Locais;
- 2.17. – Taxa Municipal de Direitos de Passagem
- 2.18. - Designação do Fiscal Único da EMPDS - Belmonte, EM
- 2.19. - Designação de auditor externo do Município, conforme artigo 77º da Lei 73/2013, de 03/09
- 2.20. - Estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da EMPDS- Belmonte, EM
- 2.21. - 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o ano de 2017

Face ao referido deu-se início ao cumprimento dos pontos.

1 - Aprovação da ata da sessão de 23 de Outubro de 2017

O Presidente da Assembleia questionou se os membros propunham alguma alteração ou correção

Após algumas “correções”, passou-se à votação através de braço no ar.

Concluída a votação a Assembleia Municipal deliberou, com 19 votos a favor, 0 abstenções e 0 votos contra, aprovar, por unanimidade, a ata de 23 de outubro com a inserção das alterações apresentadas, nomeadamente ordem dos elementos eleitos, uniformização de tratamento dos intervenientes e correção de terminologia de eleição da Mesa da Assembleia.

2.1. - Indicação de um elemento da Assembleia Municipal, para fazer parte da Comissão de Nível Concelhio, estabelecida no artigo 7º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março e Portaria nº 518/2004, de 20 de Maio;

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que a Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, estabelece o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais e na sua composição íntegra um elemento da Assembleia Municipal:

“Artigo 7º

Entidade competente para a decisão (...)

4 — As comissões municipais referidas na alínea c) do n.º 1 são assim compostas:

a) (...);

b) Um elemento indicado pela assembleia municipal do município onde se pretende instalar ou modificar o estabelecimento de comércio ou instalar o conjunto comercial;

c) (...)

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para fazer parte da Comissão de Nível Concelhio:

*Licínio Benedito (PS) propôs, o nome de José Feliciano.
José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) informou que não iam apresentar qualquer nome.*

José Gonçalves (CDU) tomou a palavra e informou que não indicava nenhum nome para o cargo em causa.

O Presidente da Mesa da Assembleia explicou que, a votação seria por voto secreto e que a inscrição no boletim de voto seria: sim, não ou voto em branco.

De seguida passou à votação do ponto em apreço.

A Assembleia Municipal deliberou, com 14 votos a favor e 5 em branco eleger como representante da Assembleia Municipal de Belmonte na Comissão de Nível Concelhio, estabelecida no artigo 7º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março e Portaria nº 518/2004, de 20 de Maio, José Carrola Feliciano.

2.2. - Designação do Membro da Assembleia Municipal para fazer parte do Conselho da Comunidade do Agrupamento dos Centros de Saúde da Cova da Beira;

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que segundo a legislação aplicável ao ACES é o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro que prevê um representante de cada município abrangido pelo ACES, designado pelas respetivas assembleias municipais.

(...)

“Artigo 31.º

Composição e designação

1 — O conselho da comunidade é composto por:

a) (...);

b) Um representante de cada município abrangido pelo ACES, designado pelas respetivas assembleias municipais;

c) (...).”

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para fazer parte do Conselho da Comunidade do Agrupamento dos Centros de Saúde da Cova da Beira; (decreto-Lei n.º 28/2008, 22 Fevereiro)

Licínio Benedito (PS) propôs, o nome da presidente de Junta de Freguesia de Maçainhas, Carla Cruz.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) informou que não iam apresentar qualquer nome.

José Gonçalves (CDU) tomou a palavra e informou que não indicava nenhum nome para o cargo em causa.

O Presidente da Mesa da Assembleia explicou que, a votação seria por voto secreto e que a inscrição no boletim de voto seria: sim, não ou voto em branco.

De seguida passou à votação do ponto em apreço.

A Assembleia Municipal deliberou, com 14 votos a favor e 5 em branco eleger como representante da Assembleia Municipal de Belmonte do Conselho da Comunidade do Agrupamento dos Centros de Saúde da Cova da Beira, a Presidente de Junta de Freguesia de Maçainhas, Carla Marina Ascensão Sequeira Cruz.

2.3. - Eleição dos membros da Assembleia Municipal que irão fazer parte da Assembleia Intermunicipal da CIMBSE

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que os estatutos da Comurbeiras, agora denominada CIMBSE é o Anúncio n.º 13779/2012

“Artigo 14.º

Natureza e Composição

1 — (...).

2 — A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros das assembleias municipais dos municípios que integram a Comunidade, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

- a) Três nos municípios até 10 000 eleitores;
- b) Cinco nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
- c) Sete nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
- d) Nove nos municípios com mais de 100 000 eleitores.

(...)”

Estatutos alterados pela Lei n.º 75/2013, 12 setembro

“Assembleia intermunicipal

Artigo 83.º Constituição e funcionamento

1 - A assembleia intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

- a) Dois nos municípios até 10 000 eleitores;
- b) Quatro nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
- c) Seis nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
- d) Oito nos municípios com mais de 100 000 eleitores.

2 - A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente.

3 - Os mandatos são atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

4 - A assembleia intermunicipal reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada nos termos dos estatutos da comunidade intermunicipal.”

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para fazer parte da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela

Licínio Benedito (PS) propôs, Licínio Benedito, Luis Jesus e Anabela Teixeira pelo Partido socialista.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) propôs Luis D’Elvas, José Carlos Gonçalves e Acácio Dias

José Gonçalves (CDU) tomou a palavra e informou que não indicava nenhum nome para o cargo em causa.

O Presidente da Mesa da Assembleia explicou que, a votação seria por voto secreto e que a inscrição no boletim de voto seria: Lista A /Lista B ou branco sendo as listas:

Lista A

Licínio Benedito, Luis Jesus e Anabela Teixeira pelo Partido socialista.

Lista B:

Luis D'Elvas, José Carlos Gonçalves e Acácio Dias pela lista do Trabalho, Verdade e Mudança PPD/PSD.MPT.

Após votação da Assembleia Municipal, eleitos diretos, verificaram-se 9 votos na lista A, 5 votos na lista B e 1 voto em branco.

Pela aplicação do método de hondt a lista definitiva dos elementos, de acordo com a lei 75/2013 artigo 83 , para a Assembleia Intermunicipal foram aprovados os seguintes nomes :

1º efetivo : Licínio Benedito - PS

2º efetivo: Luis d'Elvas –PPD/PSD.MPT

2.4. Conselho Municipal de Educação

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que segundo a legislação aplicável ao Conselho Local de Educação - Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, art.º 5º que prevê na composição o presidente da assembleia municipal;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento de ser representado pelo Presidente da Assembleia Municipal de Belmonte do Conselho Municipal de Educação.

2.5. Informação dos Presidentes de Junta de Freguesia para participação no Conselho Local de Ação Social

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que a Lei base dos Conselhos locais de ação social, Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, Artigo 21.º, que prevê na sua composição, os presidentes das juntas de freguesia do respetivo concelho ou cinco representantes eleitos entre os presidentes de junta de freguesia por cada 30 freguesias;

O Presidente da Assembleia Municipal informou os presidentes de Junta que de acordo com o regulamento da participação de todos os presidentes de Junta de Freguesia eleitos e pertencentes à Assembleia, neste caso:

Presidente de Junta da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, José Pereira Carrola Mariano

Presidente de Junta de Freguesia de Caria, Pedro Daniel Trindade Torrão

Presidente de Junta de Freguesia de Inguias, David Alves Martins Velho

Presidente de Junta de Freguesia de Maçainhas, Carla Marina Ascensão Sequeira Cruz.

2.6. - Conselho Municipal de Segurança

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que segundo a legislação aplicável, Lei n.º 33/98 de 18 de Julho, no seu artigo 5º n.º1 alinea c) o representante da mesma no Conselho Municipal de Segurança é o próprio presidente da Assembleia Municipal, Paulo Gabriel Esteves Borralhinho e os presidentes de Junta de Freguesia eleitos e pertencentes à Assembleia, neste caso:

Presidente de Junta da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, José Pereira Carrola Mariano

Presidente de Junta de Freguesia de Caria, Pedro Daniel Trindade Torrão

Presidente de Junta de Freguesia de Inguias, David Alves Martins Velho

Presidente de Junta de Freguesia de Maçainhas, Carla Marina Ascensão Sequeira Cruz

2.7. - Designação de 4 cidadãos eleitores pela Assembleia Municipal para fazer parte da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Belmonte

CPCJ - Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro

“Artigo 17.º (...)

l) Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal, ou pelas assembleias municipais ou assembleia de freguesia, nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do n.º 2 do artigo 15.º; (...)”

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para fazer parte da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Belmonte.

Luís d’Elvas (PPD/PSD.MPT) solicita a palavra, para proceder a um apelo de reflexão alargada sobre o assunto, designação de cidadãos para a CPCJ, permitindo a indicação de outros elementos, pelo que propõe reservar este assunto a uma Comissão permanente.

Licínio Benedito (PS) solicita tendo em conta a intervenção anterior um intervalo para reunir com a sua bancada sobre a posição a apresentada.

José Gonçalves (CDU) tomou a palavra e informou que a chamada de atenção é credível e deveria este ponto ser votado posteriormente.

O Presidente da Assembleia informa a interrupção de 5 minutos para reflexão.

Após interrupção informa que esta eleição seguirá na ordem de trabalhos pelo que solicita a indicação dos nomes pra posterior votação

Licínio Benedito (PS) indica para esta comissão os nomes de Pedro Torrão, Artur Elvas, Anabela Teixeira e Joana Quelhas.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) informou que não iam apresentar qualquer nome.

José Gonçalves (CDU) tomou a palavra e informou que não indicava nenhum nome para a comissão em causa.

Passou-se à votação da única lista apresentada, através da votação da Assembleia Municipal verificaram-se 13 votos Sim, 5 votos Não e 1 voto branco.

Os membros eleitos são:

Pedro Torrão

Artur Elvas;

Anabela Teixeira

Joana Quelhas

2.8. - Conselho Municipal de Juventude

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que segundo a legislação aplicável, o Conselho Juventude - Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, Artigo 4.º, prevê na sua composição, um membro da assembleia municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na assembleia municipal.

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para fazer parte do Conselho Municipal de Juventude

Licínio Benedito (PS) propôs, o nome de Joana Quelhas.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) propôs o nome de Telma Matos.

José Alberto Pires Gonçalves, CDU, propôs-se a ele próprio.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade aprovar os nomes indicados por cada partido/grupo de cidadãos representados.

PS – Joana Quelhas

PPD/PSD.MPT – Telma Matos

CDU – José Gonçalves

2.9. - Comissão Municipal de Proteção Civil

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que segundo a legislação aplicável, Conselho Municipal Proteção Civil - Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, Artigo 3º, integram a comissão municipal de proteção civil, h) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para fazer parte do Conselho Municipal de Proteção Civil

Licínio Benedito (PS) propôs, o nome do presidente da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, José Mariano.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) tomou a palavra e informou que não veem grande utilidade na eleição de um membro da Assembleia municipal para integrar a Comissão referida e propõe que seja retirado o presente ponto da ordem de trabalhos.

José Gonçalves (CDU) não se pronuncia.

O Presidente da Mesa da Assembleia explicou que, a assembleia Municipal é uma entidade ao serviço da dos cidadãos implantada no Município, pelo que não considera a opção de retirar o ponto agendado.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) aceita a opinião do Sr. Presidente, mas não concorda, pelo que mantém a proposta de retirar o ponto em causa.

O Presidente da Mesa da Assembleia explicou que, a votação seria por voto secreto e que a inscrição no boletim de voto seria: sim, não ou voto em branco.

De seguida passou à votação do ponto em apreço.

A Assembleia Municipal deliberou, com 14 votos a favor, 0 contra e 5 em branco eleger como representante para Comissão Municipal de Proteção Civil, o Presidente de Junta da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, José Pereira Carrola Mariano.

2.10. - Comissão Municipal de Defesa da Floresta

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que segundo a legislação aplicável, a Comissão defesa Floresta - Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, Artigo 3.º -D, integram a Comissão municipal, um presidente de junta de freguesia designado pela respetiva assembleia municipal;

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para fazer parte do Conselho Municipal de Defesa da Floresta.

Licínio Benedito (PS) propôs, o nome do presidente da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, José Mariano.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) e José Gonçalves (CDU) não se pronunciaram.

O Presidente da Mesa da Assembleia explicou que, a votação seria por voto secreto e que a inscrição no boletim de voto seria: sim, não ou voto em branco.

De seguida passou à votação do ponto em apreço.

A Assembleia Municipal deliberou, com 14 votos a favor e 5 em branco eleger como representante da Assembleia Municipal na Comissão Municipal de Defesa da Floresta, o Presidente de Junta da União de Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, José Pereira Carrola Mariano.

2.11. - Comissão Municipal de Cinegética

O Presidente da Mesa da Assembleia informou que segundo a legislação aplicável, o Conselho cinegético - Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, no artigo 154º, prevê na sua composição um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal.

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para fazer parte do Conselho Municipal de Cinegética

Licínio Benedito (PS) propôs, o nome do presidente de Junta de Freguesia de Inguias, David Alves Martins Velho.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) e José Gonçalves (CDU), não se pronunciaram.

O Presidente da Mesa da Assembleia explicou que, a votação seria por voto secreto e que a inscrição no boletim de voto seria: sim, não ou voto em branco.

De seguida passou à votação do ponto em apreço.

A Assembleia Municipal deliberou, com 14 votos a favor e 5 em branco eleger como representante da Assembleia Municipal na Comissão Municipal de Cinegética, o Presidente de Junta de Freguesia de Inguias, David Alves Martins Velho.

2.12. - Eleição do Presidente de Junta de Freguesia para os Congressos da ANMP;

A ANMP solicita a indicação de Presidente de Junta de Freguesia para os Congressos da ANMP a realizar em 9 de dezembro em Portimão, para além do respetivo Presidente da Assembleia.

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para eleger o representante das Juntas de Freguesia nos Congressos da ANMP.

Licínio Benedito (PS) propôs, o nome do presidente de Junta de Freguesia de Caria, Pedro Daniel Trindade Torrão.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) e José Gonçalves, CDU, não se pronunciaram.

O Presidente da Mesa da Assembleia explicou que, a votação seria por voto secreto e que a inscrição no boletim de voto seria: sim, não ou voto em branco.

De seguida passou à votação do ponto em apreço.

A Assembleia Municipal deliberou, com 14 votos a favor e 5 em branco eleger como representante para participação nos Congressos da ANMP, o Presidente de Junta de Freguesia de Caria, Pedro Daniel Trindade Torrão.

2.13. - Constituição de Comissões da Assembleia

O Presidente da Mesa da Assembleia informou os membros da assembleia que o objetivo deste ponto era a constituição da Comissão Permanente da Assembleia Municipal para posterior elaboração do regimento da mesma, pelo que nela deverão pertencer os elementos da mesa e um elemento de cada força política.

Licínio Benedito (PS) tomou a palavra e como líder da bancada enunciou o seu nome para representante do Partido Socialista para fazer parte da Comissão Permanente.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) informou que seria, António Luis Nave D'Elvas o elemento a pertencer à Comissão Permanente.

José Gonçalves pediu a palavra informou que o representante da CDU será ele próprio.

A Assembleia Municipal deliberou, de acordo com o estipulado constituir a Comissão Permanente, pelo que a constituição final é:

Paulo Gabriel Esteves Borralhinho
Artur Alberto Mendes Elvas
Anabela Cristina Marques Gaspar Teixeira
Licínio Fernandes Benedito (PS)
António Luis Nave D'Elvas (PPD/PSD.MPT)
José Gonçalves (CDU)

2.14. – Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género - Plano Intermunicipal para a Igualdade - Regulamento de Galardão Mulheres Notáveis - eleição de representantes

No âmbito da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género - Plano Intermunicipal para a Igualdade - Regulamento de Galardão Mulheres Notáveis a eleição de representantes da Assembleia de dois membros de Jurí – um homem e uma mulher

O Presidente da Mesa da Assembleia perguntou aos grupos parlamentares quais seriam os nomes a apresentar para representação da Assembleia.

Licínio Benedito (PS) propôs, o nome de Pedro Catalão e Carla Cruz

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT) e José Gonçalves (CDU) não se pronunciaram, deixando o último, após a votação, uma declaração de voto que se junta em pasta anexa e se transcreve:

“ Declaração de voto

Promover a igualdade entre homens e mulheres é um dever constitucional que é tempo de concretizar.

Lamentavelmente, no nosso concelho, há ainda muito a fazer para que se cumpra a Constituição da república Portuguesa, nesta matéria.

Porém, alguns não se resignam e agem!

Por isso, não podemos deixar de saudar, nesta Assembleia Municipal, o Movimento Sindical, mais propriamente o Sindicato Têxtil da Beira Baixa, pela denúncia pública que fez recentemente sobre violações diárias dos direitos dos trabalhadores, numa unidade fabril, no nosso concelho.

O rol de atropelos à dignidade humana e aos direitos dos trabalhadores é imenso!

Desde o controlo da ida à casa de banho até ao assédio moral, passando pelo atraso e discriminação no pagamento dos salários “ aos menos obedientes”, são alguns dos episódios que se podem enumerar!

A gravíssima situação foi denunciada e , de forma muito corajosa pelo Sindicato que muito oportunamente veio tornar público os atropelos cometidos contra os trabalhadores.

Sabemos que não podemos confundir a árvore com a floresta, mas é fundamental não se pactuar, não silenciar para que não pareça que assim se dá cobertura a ilegalidades e ações discriminatórias.

Assim, a Câmara Municipal pode desenvolver um conjunto de medidas que visem e promovam a igualdade!

A CDU questiona se é com medidas que passam por homenagear algumas mulheres que se ajudam a resolver problemas concretos de desigualdades no nosso Concelho...

A CDU entende que é muito curto e que deveria, sim, exercer influência e intervir sempre que estão em causa os direitos dos mais desfavorecidos.

A CDU defende que a Câmara distinga as empresas que se destaquem com medidas concretas na valorização do trabalho e dos trabalhadores, garantia de igualdade de direitos e deveres de homens e mulheres e ao direito ao salário igual para trabalho igual.

Defende ainda que descrimine positivamente as coletividades e associações do nosso concelho que desenvolvam iniciativas concretas que visem a participação ativa da mulher.

Todas as iniciativas que tenham como fim defender os direitos consagrados das mulheres e o fim da discriminação entre os cidadãos, em função do género, da raça, da religião ou da sua condição económica, merece o apoio inequívoco por parte da CDU.

Para a CDU o Município deve saber homenagear aqueles eu de alguma forma contribuam para a igualdade e o bem-estar dos cidadãos em áreas como a Educação, o Desporto, A cultura, a Ciência, a Política--- independentemente da sua religião, sexo, idade e, por isso, a CDU entendendo que o que agora se coloca é demasiado estreito e pequeno para o muito que há e pode ser feito pelo Município nesta área, absteve-se neste proposta.”

A Assembleia Municipal deliberou, com 13 votos a favor e 6 em branco eleger como representante da Assembleia Municipal no Plano Intermunicipal para a Igualdade - Regulamento de Galardão Mulheres Notáveis- Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género: Pedro Catalão e Carla Cruz

2.15. – Imposto Municipal sobre imóveis - Fixação das taxas para o ano 2018

O Presidente da Assembleia, passou a ler parte da respetiva certidão fornecida pelos serviços municipais, cujo se reproduz integralmente:

“CERTIDÃO

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:

Certifica que é cópia certidão de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 30 de Outubro de 2017, cujo teor é o seguinte:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ASSUNTOS DIVERSOS

1.8 – PROPOSTA DE TAXA DE IMI (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS)

PROPOSTA

IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis

Considerando:

- O disposto no artigo 112º do Anexo I ao Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – C.I.M.I.), com a alteração introduzida pela Lei n.º 7/2016, de 30 de março;
- Que importa, por força da referida disposição legal, definir a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.);
- Que compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis”, sob proposta da Câmara Municipal
- Que por deliberação da Assembleia Municipal, podem os Municípios “fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar”, cfr. n.º 1 do artigo 112º-A do C.I.M.I.;
- A continua preocupação da autarquia na reabilitação dos imóveis privados cujas condições coloquem em risco as populações e edificações conexas;
- Os incentivos e apoio às famílias, nomeadamente o incentivo à natalidade;

Propõem-se que ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao órgão executivo, com vista à submissão, apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal.

1. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma, a definição das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para 2017, a saber:

Prédios Rústicos (valor fixo de 0,8%, cfr. al. a) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)	Prédios Urbanos (0,3% a 0,45%, cfr. al. c) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)
0,8%	0,3%

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do art.º 112º do mesmo diploma fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, que tenham pendentes notificações municipais de intimação ao abrigo do n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro para a realização de obras, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto durar a situação ou não forem executadas as obras intimadas;
3. os termos do n.º 3 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, elevar para o triplo a taxa prevista na alínea c), nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal definidos em diploma próprio;
4. Nos termos n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a redução levando em consideração o número de dependentes a cargo, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, remeter para deliberação por parte da Assembleia Municipal a proposta ora apresentada.

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Unidade de Administração e Finanças, em 09 de Novembro de 2017.”

O Presidente da Câmara esclarece que tendo em conta que a realidade económica continua muito semelhante aos anos transatos a câmara deliberou manter as taxas aplicadas.

Licínio Benedito (PS) informa que tendo em conta a manutenção das taxas mais baixas à semelhança dos últimos anos e de as mesmas beneficiarem a população do concelho de Belmonte, a sua intenção é votar favoravelmente à sua aprovação.

Tomou a palavra o líder do PPD/PSD.MPT, José Carlos Gonçalves informa que face ao proposto pelo executivo municipal votam favoravelmente .

De seguida tomou palavra o líder da CDU, José Gonçalves , que não vê inconveniente em manter as taxas aplicadas.

O Presidente da Assembleia Municipal informa que após apresentação dos pontos de vista se vai passar à votação através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se 0 votos contra, 0 abstenções e 19 a favor, pelo que as taxas sobre imóveis são aprovadas por unanimidade.

2.16.- Fixação da taxa de participação variável do IRS, nos termos do artigo 20º da Lei das Finanças Locais;

O Presidente da Assembleia, passou a ler parte da respetiva certidão fornecida pelos serviços municipais, cujo se reproduz integralmente e deu a palavra às bancadas representadas na Assembleia.

“CERTIDÃO

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:

Certifica que é cópia certidão de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 30 de Outubro de 2017, cujo teor é o seguinte:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.9 – PROPOSTA DE IRS

PROPOSTA

FIXAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

O disposto no artigo 26º da Lei das Finanças Locais, estabelece o seguinte:

“Artigo 26.º

Participação variável no IRS

1 — Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.

2 — A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos3 — A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.

4 — Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes

5 — A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.

6 — Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.

7 — O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto

Deste modo deverá a Câmara deliberar que a taxa de participação a cobrar pelo Município seja fixada em 2,5%.

(...)

Sobre este assunto, o Senhor Vereador, Amândio Melo, referiu que, considerando a retoma da situação económica do país e conseqüentemente da Câmara Municipal de Belmonte, no passado enquanto a Troika impôs as medidas de restrição o Município de Belmonte aplicou uma taxa de 5%, depois por força das circunstâncias de limitações orçamentais o Executivo Municipal acabou por passar a participação de IRS para 2,5%, por isso, como recomendação, sem que isso ponha em causa a estratégia do município em termos financeiros, no próximo era bom que se repensasse a fixação dessa taxa para os 5% ou para os 4% de forma aliviar a carga fiscal, porque os impostos já são demais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, remeter para deliberação por parte da Assembleia Municipal a proposta ora apresentada.

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Unidade de Administração e Finanças, em 09 de Novembro de 2017.”

Licínio Benedito (PS) informa que vão votar favoravelmente.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), informa que face ao proposto votam favoravelmente.

José Gonçalves (CDU), tomou a palavra e informa que vai votar favoravelmente.

Após discussão o Presidente da Assembleia Municipal informa que se vai passar à votação através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se 0 voto contra, 0 abstenções e 19 a favor, pelo que a taxa de participação variável do IRS, foi aprovada por unanimidade

2.17. – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

O Presidente da Assembleia, passou a ler parte da respetiva certidão fornecida pelos serviços municipais, cujo se reproduz integralmente e deu a palavra às bancadas representadas na Assembleia.

“CERTIDÃO

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:

Certifica que é cópia certidão de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 30 de Outubro de 2017, cujo teor é o seguinte:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ASSUNTOS DIVERSOS

1.10 – PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

Foi presente proposta de fixação da taxa municipal dos direitos de passagem para 2018 em 0%, à semelhança do que sucedeu no ano anterior

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, remeter para deliberação por parte da Assembleia Municipal a proposta ora apresentada.-

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Unidade de Administração e Finanças, em 09 de Novembro de 2017. “

O Presidente da Câmara esclarece que esta taxa não representa uma receita significativa, tendo em conta os benefícios que as empresas que ficam isentas trazem para os munícipes.

Licínio Benedito (PS) informa que vão votar favoravelmente.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), informa que concordam, com a isenção da taxa tendo em conta que a mesma a ser aplicada irá recair sobre o consumidor, face ao proposto votam favoravelmente.

José Gonçalves (CDU), tomou a palavra e informa que vai votar favoravelmente.

Após discussão o Presidente da Assembleia Municipal informa que se vai passar à votação através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se 0 voto contra, 0 abstenções e 19 a favor, pelo que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, no valor de 0%, foi aprovada por unanimidade.

2.18. - Designação do Fiscal Único da EMPDS - Belmonte, EM

O Presidente da Assembleia, passou a ler parte da respetiva certidão fornecida pelos serviços municipais, cujo se reproduz integralmente e deu a palavra às bancadas representadas na Assembleia.

“CERTIDÃO

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:

Certifica que é cópia certidão de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 09 de Novembro de 2017, cujo teor é o seguinte:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A.3.17) – DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA EMPDS – BELMONTE, EM

Atendendo a que, nos termos do n.º3 do artigo 26º da Lei 50/2012, de 31/08, na sua atual redação, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.

Atendendo a que a sociedade “CRUZ MARTINS & ASSOCIADA, LDA”, tem vindo ao longo dos anos a prestar um bom serviço ao Município, que tem um vasto e profundo conhecimento da situação financeira do Município, bem como do funcionamento da sua contabilidade, sugere-se que seja proposto à Assembleia Municipal a manutenção da sociedade “CRUZ MARTINS & ASSOCIADA, LDA”, como fiscal único da EMPDS – Belmonte, EM.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º3 do artigo 26º da Lei 50/2012, de 31/08, propor à Assembleia Municipal, a designação da sociedade “CRUZ MARTINS & ASSOCIADA, LDA”, para assegurar as funções de fiscal único da EMPDS – Belmonte, EM

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Unidade de Administração e Finanças, em 09 de Novembro de 2017. “

Licínio Benedito (PS) informa que vão votar favoravelmente.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), informa que vão confiar na escolha do Município tendo em conta que já trabalham com a firma.

José Gonçalves (CDU), tomou a palavra e informa que nada tem para se opor à escolha.

Após discussão o Presidente da Assembleia Municipal informa que se vai passar à votação através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se 0 voto contra, 0 abstenções e 19 a favor, pelo que a Designação do Fiscal Único da EMPDS - Belmonte, EM, foi aprovada por unanimidade.

2.19. - Designação de auditor externo do Município, conforme artigo 77º da Lei 73/2013, de 03/09

O Presidente da Assembleia, passou a ler a respetiva certidão fornecida pelos serviços municipais. Após leitura deu a palavra às bancadas representadas na Assembleia.

“CERTIDÃO

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:

Certifica que é cópia certidão de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 09 de Novembro de 2017, cujo teor é o seguinte:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A.3.18) – DESIGNAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO DO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 77º DA LEI 73/2013, DE 03/09

De acordo com o n.º1 do artigo 77º da Lei 73/2013, de 03/09, o órgão deliberativo delibera, sob proposta do órgão executivo, nomear o auditor externo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, responsável pela certificação legal de contas.

Assim sendo, tendo em consideração que já há alguns anos que a sociedade “CRUZ MARTINS & ASSOCIADA, LDA”, vem desempenhando essas funções com rigor e de forma eficiente, sugere-se que seja proposto à Assembleia Municipal a sua manutenção

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 77º da Lei 73/2013, de 03/09, propor à Assembleia Municipal a manutenção da sociedade “CRUZ MARTINS & ASSOCIADA LDA”, como auditor externo do Município.

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Unidade de Administração e Finanças, em 09 de Novembro de 2017. “

Licínio Benedito (PS) informa que vão votar favoravelmente.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), informa que tal como no ponto anterior, vão confiar na escolha do Município tendo em conta que já trabalham com a firma.

José Gonçalves (CDU) não se pronuncia.

Após discussão o Presidente da Assembleia Municipal informa que se vai passar à votação através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se 0 voto contra, 0 abstenções e 19 a favor, pelo que o auditor externo do Município, foi aprovado por unanimidade.

2.20. - Estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da EMPDS-Belmonte, EM

O Presidente da Assembleia, passou a ler a respetiva certidão fornecida pelos serviços municipais. Após leitura deu a palavra às bancadas representadas na Assembleia.

“CERTIDÃO

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:

Certifica que é cópia certidão de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 09 de Novembro de 2017, cujo teor é o seguinte:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A.3.19) – ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPDS

Atendendo a que, nos termos do n.º 3 do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31/08, na sua atual redação, um dos membros do órgão de gestão ou de administração pode assumir funções remuneradas, urge fixar o valor da remuneração a auferir. Relativamente a esta matéria o n.º2 do artigo 30º da mesma Lei, estabelece como limite, o valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva.

No quadriênio anterior o valor auferido correspondia a 80% da remuneração do valor auferido pelo vereador a tempo inteiro.

Perante o que, se propõe a manutenção desse valor para o presente quadriênio.

A Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, que o valor da remuneração a auferir pelo membro do Conselho de Administração da EMPDS – Belmonte, EM, remunerado, seja correspondente a 80% da remuneração do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Belmonte.

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Unidade de Administração e Finanças, em 09 de Novembro de 2017. "

O Presidente da Câmara esclarece que o valor apresentado já era praticado e é apenas aplicável ao Presidente da Empresa Municipal.

Licínio Benedito (PS) informa que vão votar favoravelmente.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), informa que estão a falar de órgãos que carecem de nova nomeação, dos quais para já se reservam à avaliação do trabalho desempenhado e posteriormente se verificará a justificação do valor em causa, pelo que de momento vão votar favoravelmente.

José Gonçalves, (CDU) passou a ler a seguinte declaração de voto que se junta em pasta anexa e se transcreve:

"Declaração de voto

É conhecida por V. Ex.^{as} a posição da CDU quanto à existência da empresa municipal, salvaguardando os postos de trabalho, integrando os trabalhadores na autarquia, deveria ser um vereador eleito a exercer o cargo, pois o funcionamento da empresa não pode constituir um encargo ainda mais elevado para a câmara e para o município.

Para nós, a solução já foi referida, e é conhecida por todos.... E continuamos a defende-la.

Por uma questão de princípio e coerência, votamos contra esta proposta."

Após discussão o Presidente da Assembleia Municipal informa que se vai passar à votação através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se 1 voto contra (José Gonçalves CDU), 0 abstenções e 18 a favor, pelo que o Estatuto Remuneratório dos membros do Conselho de Administração da EMPDS- Belmonte, EM, foi aprovado por maioria.

2.21. - 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o ano de 2017

O Presidente da Assembleia, passou a ler a respetiva certidão fornecida pelos serviços municipais. Após leitura deu a palavra às bancadas representadas na Assembleia.

"CERTIDÃO

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:

Certifica que é cópia certidão de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 90 de Novembro de 2017, cujo teor é o seguinte:

A) UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A.3.21) – 1ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2017

Foram presentes os documentos de suporte à 1ª revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, a qual é motivada pela necessidade de “proceder à correção para o ano 2018, do projeto relativo ao Centro Escolar de Caria, em termos de Plano Financeiro, desagregando-se as restantes componentes.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea c) do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, concordar com a proposta de revisão às GOP e Orçamento para 2017, bem como remeter para aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09.

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Unidade de Administração e Finanças, em 09 de Novembro de 2017.”

O Presidente da Câmara informa que esta revisão prende-se essencialmente com a construção do Centro Escolar de Caria. Para informação mais técnica solicita a palavra para o coordenador António Melo.

António Melo informa que a revisão advém de uma exigência do Tribunal de Contas, tendo em conta a adaptação do orçamento ao cronograma da respetiva obra que sofreu alguns atrasos.

José Carlos Gonçalves (PPD/PSD.MPT), informa que compreende e aceita a justificação e necessidade desta revisão, mas deixa claro que esta necessidade foi o resultado da incapacidade do Município em realizar a obra no calendário previsto.

Após discussão o Presidente da Assembleia Municipal informa que se vai passar à votação através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se 0 voto contra, 0 abstenções e 19 a favor, pelo que a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o ano de 2017, foi aprovada por unanimidade.

Antes de terminar a reunião o presidente da Assembleia propõe a aprovação em minuta dos assuntos deliberados por votação.

A mesma foi aceite por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar nesta reunião e sendo 22h50 minutos, o Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião, ficando o primeiro secretário encarregado de elaborar a presente ata, para aprovação na reunião seguinte.

E eu, _____, primeiro secretário da Mesa redigi e vou assinar conjuntamente com o referido Presidente, depois de lida e aprovada integralmente, na reunião seguinte.

O Presidente

O 1º Secretário

O 2º Secretário